



# PREFEITURA MUNICIPAL MORMAÇO

LEI Nº088/93, de 22 de dezembro de 1993.

*(certifico que ato) presente lei*  
*foi publicado no Mural da Pre-*  
*feitura no dia* 22 | 12 | 93  
*Retirado em* 11 | 9 | 94

ESTABELECE A TESTADA E ÁREA MÍNIMA DOS  
TERRENOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBA  
NO DO MUNICÍPIO.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado  
do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou  
e eu sanciono a seguinte LEI:

ART.1º - FICA estabelecido como **testada minima** dos  
terrenos localizados no perímetro urbano do Município, a extensão  
de 12 (doze) metros liniars.

ART.2º - A **área mínima dos terrenos** localizados no  
Perímetro Urbano do Município, é fixada em 350 m<sup>2</sup> (**trezentos  
e cinquenta metros quadrados**).

ART.3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
EM 22 de DEZEMBRO de 1993.

*Registre-se e Publique-se*

*Luis Carlos Machado*  
Sec. da Administração

*ERNANI SCHROEDER*  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 088 do lv. 001 fls. v. 101/105  
Mormaço, 22 de dezembro de 19 93

*Jouglal da Anjo*